



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DO DIA 26-03-2025**

**Presidente**

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

**Vereadores**

- Carlos Manuel Melo Pimentel

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental

- Eunice Maria Pinheiro Sousa

- Emanuel Sousa Medeiros

- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DO DIA 26-03-2025**

----- Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h00, nesta vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião ordinária pública, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Carlos Manuel Melo Pimentel, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa. -----

\_\_\_\_ Secretariou a reunião o secretário da vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

\_\_\_\_ A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

**ÍNDICE**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

(DL. N.º 31/2025) – I. N.º 3247/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLO COM A BANDA FILARMÓNICA FANFARRA LEALDADE

(DL. N.º 32/2025) – I. N.º 3238/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DOAÇÃO À IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DA RUA DAS HORTAS

(DL. N.º 33/2025) – I. N.º 3235/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO DA PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL. M.º 34/2025) – I. N.º 3250/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – FUTURA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – PÃO DO VIGÁRIO

**DIVISÃO FINANCEIRA**



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

(DL. N.º 35/2025) – I. N.º 3239/2025 – INFORMAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE CONTA PELO TRIBUNAL DE CONTAS (SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES) – CONTA N.º 105/2023 – MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO (EXERCÍCIO DE 2023)

(DL. N.º 36/2025) – I. N.º 3220/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO



## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. -----  
O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, questionou se havia alguma informação sobre a questão da qualidade da água do Ilhéu de Vila Franca do Campo. -----  
O Presidente da Câmara Municipal recordou que a gestão do Ilhéu de Vila Franca do Campo é da responsabilidade do Governo Regional, embora tudo o que se passe no local seja do interesse da autarquia. Prosseguiu referindo ter observado uma publicação sobre o assunto numa rede social, tendo entrado em contato com o secretário regional responsável pela matéria, estando em conversações. Referiu que, em 2024, foram efetuadas dezanove análises à qualidade da água do ilhéu, as quais indicaram que a água era própria para banhos. No entanto, referiu que, nos anos 2020, 2021, 2022 e 2023, ocorreram problemas com a qualidade da água. Prosseguiu dizendo que, ao fim de quatro anos consecutivos com má qualidade da água, o que ocorreu até 2023, a legislação determina a não-qualificação para banhos. Referiu ser um assunto do interesse da Câmara Municipal, estando a acompanhar o assunto juntamente com o Governo Regional, sendo que os informaria quando dispusesse de mais informação, recordando que não podia tomar iniciativas pelo facto de a gestão e propriedade pertencerem ao Governo Regional. Mais disse que ocorreria um conselho consultivo sobre o assunto, em breve, pelo que aguardava novidades. -----

## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### (DL. N.º 31/2025) – I. N.º 3247/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLO COM A BANDA FILARMÓNICA FANFARRA LEALDADE -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. se aproximam as comemorações do aniversário do 25 de abril de 2025 a realizar pela Associação Promotora das Comemorações do 25 de Abril em Ponta Delgada (APCPDL), -----
- b. como tem sido habitual, nos últimos anos, tais comemorações têm lugar junto às Portas da Cidade de Ponta Delgada; -----
- c. o evento decorrerá sob o lema “O Povo Saiu à Rua num Dia Assim” e, em prol da Democracia Cultural e do engrandecimento da Cultura Musical Popular, a iniciativa pretende sinalizar como protagonistas principais as Bandas Filarmónicas em geral, representadas neste evento pela Banda Filarmónica mais antiga de cada um dos seis concelhos da Ilha de S. Miguel; -----



- d. a Banda Filarmónica Fanfarrão Lealdade desenvolve, à semelhança de outras bandas filarmónicas, um conjunto de atividades de âmbito recreativo e cultural com relevância para o Concelho; -----
  - e. compete à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo apoiar iniciativas de natureza social, cultural e recreativa dos Vila-franquenses; -----
  - f. a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos de Vila Franca do Campo; -----
- Propõe-se que a autarquia celebre um Protocolo com a Banda Filarmónica Fanfarrão Lealdade, pelo valor de 1.000,00€ (mil euros) e que tem como objetivo apoiar a participação no evento acima mencionado”. --- O Presidente da Câmara Municipal informou que a Banda Lealdade foi solicitada para atuar em Ponta Delgada no dia 25 de abril, num evento conjunto com outras bandas de todos os concelhos de São Miguel. -----
- Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

#### **(DL. N.º 32/2025) – I. N.º 3238/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DOAÇÃO À IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DA RUA DAS HORTAS -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----  
“Considerando que o Município de Vila Franca do Campo é o legítimo proprietário do prédio urbano (chão de casa), inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o número provisório P3719, o qual teve origem no artigo matricial n.º 1411 (que foi eliminado) descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 773, da freguesia de São Miguel, sito na Rua da Paz, n.º 54, freguesia de São Miguel, em Vila Franca do Campo; -----

Considerando que a Irmandade do Divino Espírito Santo da Rua das Hortas, pessoa coletiva n.º 512028311, é legítima proprietária da edificação construída no prédio urbano suprareferido, e veio requerer à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo a sua doação, por forma a tornar-se a proprietária da totalidade do imóvel; -----

Em ordem ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo que delibere aprovar a doação do prédio urbano (chão de casa), inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o número provisório P3719, o qual teve origem no artigo matricial n.º 1411 (que foi eliminado) descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 773, da freguesia de São Miguel, sito na Rua da Paz, n.º 54, freguesia de São Miguel, em Vila Franca do Campo à Irmandade do Divino Espírito Santo da Rua das Hortas, pessoa coletiva n.º 512028311, atribuindo-se à doação do imóvel o valor de 1.000,00 (mil euros) e celebrando-se a escritura de doação necessária a este fim”. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que a propriedade do edifício ainda não tinha sido transferida, pelo que se tratava de concretizar a doação do edifício à Irmandade do Divino Espírito Santo da Rua das Hortas. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----



**(DL. N.º 33/2025) – I. N.º 3235/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO DA PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. O processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Franca do Campo teve início em novembro de 2019, com a publicação do regulamento e constituição da Comissão de Acompanhamento (CA), ocorrida em 31 de março de 2021, nos termos do Despacho n.º 625/2021; -----
- b. A constituição da CA foi realizada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 100.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto; -----
- c. A complexidade dos trabalhos, aliada a imprevistos relacionados com a instabilidade política e sucessivas alterações na orgânica administrativa regional, impactou significativamente o ritmo do processo; -----
- d. Durante este processo de revisão, surgiram alterações legislativas no ordenamento do território de âmbito nacional, que exigiram ajustamentos técnicos na proposta do novo PDM, resultando em sucessivos atrasos na conclusão dos trabalhos; -----
- e. O Município de Vila Franca do Campo deliberou, na sua reunião de Câmara de 3 de julho de 2024, a abertura do período de discussão pública da proposta do novo PDM, que decorreu entre 20 de julho e 15 de setembro de 2024, nos termos do Aviso n.º 32/2024, publicado no Jornal Oficial - II Série - n.º 130, de 9 de julho, tendo o Relatório de Ponderação dos resultados sido devidamente divulgado em conformidade com os n.ºs 5 e 8 do artigo 92.º do RJIGT-A; -----
- f. A proposta da 2.ª revisão, após o período de discussão pública, foi remetida pela Câmara Municipal à Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, para obtenção do parecer previsto no artigo 103.º do RJIGT-A, tendo sido consultada a Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial (DRRFOT), que emitiu parecer favorável quanto à conformidade com as disposições legais e regulamentares, assim como à compatibilidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor na Região Autónoma dos Açores (RAA); -----
- g. Esta 2.ª revisão visa adaptar o PDM-VFC às novas exigências da Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril que o aplica à RAA; -----
- h. Na sequência da comunicação de 24 de fevereiro de 2025, a Câmara Municipal apresentou a nova proposta de delimitação da Reserva Ecológica (RE), em conformidade com o quadro legal estabelecido pelo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, tendo solicitando à entidade competente (DRRFOT) a sua publicação, nos termos da legislação aplicável; -----



- i. A delimitação proposta baseia-se nos critérios definidos nos artigos 10.º, 11.º e 15.º do referido regime, bem como nas orientações constantes no documento técnico Orientações Metodológicas para a Delimitação da REN - PDM na Região Autónoma dos Açores (2021), integrando a Cartografia de Risco de Galgamentos e/ou Inundações Costeiras, que contou com o acompanhamento da [extinta] Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, tendo recebido os pareceres favoráveis das diversas entidades da administração regional integrantes da CA; -----
- j. O PDM-VFC é um instrumento de planeamento territorial de elaboração obrigatória, estabelecendo a estratégia de desenvolvimento sustentado e o modelo territorial para o município, articulando-se com as orientações de nível nacional, regional e intermunicipal; -----
- k. O novo quadro jurídico estabelece medidas de mitigação dos efeitos da dispersão, promove a reabilitação urbana e visa rentabilizar os investimentos em infraestruturas públicas, contribuindo para a criação de um território capacitado, resiliente e sustentável, económica e socialmente, sendo que Vila Franca do Campo é o segundo município dos Açores a aprovar um PDM de última geração, que lhe garante a conformidade com a legislação em vigor e manter a elegibilidade para candidaturas a fundos comunitários e outros apoios públicos; -----

Com os fundamentos acima expostos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

- 1. Aprovar o Regulamento, Planta de Condicionantes [I e II] e Planta de Ordenamento [I e II], constantes da proposta final da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo; -
- 2. Submeter o Regulamento, Planta de Condicionantes [I e II] e Planta de Ordenamento [I e II], constantes da proposta final da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo, à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, segundo a qual compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da citada Lei, que determina que compete à assembleia municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município; -----
- 3. Autorizar a continuação dos procedimentos administrativos necessários para a sua entrada em vigor, incluindo a publicação dos atos administrativos inerentes; -----
- 4. Dar conhecimento da presente deliberação às entidades competentes e garantir a sua devida divulgação". -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que não havia alterações significativas e que a generalidade das reclamações apresentadas pelos municípios durante o período de consulta pública, foi aceite. Mais disse que estavam na fase final e que as alterações significativas se relacionavam, por um lado, com a área do Santuário de Nossa Senhora da Paz, onde, anteriormente, a edificação só era possível em propriedades que possuíssem 5.000m<sup>2</sup>, no mínimo, passando a existir uma delimitação de área construtiva de 200m<sup>2</sup>. Prosseguiu destacando outras áreas, nomeadamente na zona da Canada de



Santana, onde poderiam ser viabilizadas mais construções. Mais disse que, aprovada a 2.<sup>a</sup> revisão do PDM em sessão de câmara municipal, seria deliberado posteriormente em sessão de assembleia municipal e, se aprovado, seria publicado e entraria em vigor. -----  
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL. M.<sup>º</sup> 34/2025) – I. N.<sup>º</sup> 3250/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – FUTURA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – PÃO DO VIGÁRIO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação:  
“Considerando que: -----

- a. Pelo proprietário do prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 7, da Secção D, da freguesia de São Pedro, neste concelho, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo sob o n.<sup>º</sup> 196/São Pedro, com a área de 6.540,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua Pão do Vigário, na dita freguesia, foi apresentado requerimento com proposta de acordo, com vista a obter autorização da Câmara Municipal para desenvolver uma futura operação urbanística; -----
- b. O PDM de Vila Franca do Campo prevê a ampliação do Cemitério de Santo Amaro, dotando-o também de novos equipamentos, para fazer face às necessidades atuais; -----
- c. Conforme resulta do teor de tal requerimento, é apresentada a proposta de cedência de uma faixa de 15 metros, no sentido nascente-poente, ao longo do lado sul do prédio acima descrito, ou seja, lado norte do cemitério, tendo como premissa a não cedência futura de mais área e a possível isenção de quaisquer pagamentos; -----
- d. Em contrapartida, é proposta à autarquia uma compensação em futura operação urbanística, e que a divisória (futuro muro) entre o cemitério e o prédio “Pão do Vigário” fique a cargo da Câmara Municipal. -----

Com os fundamentos supra expostos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a proposta apresentada”. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que havia um proprietário de um terreno que confinava, a norte, com o espaço do cemitério, recordando que o PDM da autarquia contém uma reserva de quinze metros de profundidade para a sua futura expansão. Prosseguiu dizendo que o proprietário do terreno se encontrava na disposição de ceder os quinze metros em toda a extensão da parte norte do cemitério, com o pressuposto de que pretendia urbanizar o seu terreno. Recordou que, sempre que se urbaniza um terreno, há que efetuar cedências ao município e, considerando que o cemitério é um equipamento público e por conta das cedências que o proprietário faria ao município pela sua urbanização do terreno, este cedia imediatamente quinze metros em toda a extensão, ficando, assim, desresponsabilizado na futura urbanização de ceder outras áreas. Prosseguiu dizendo que se tratava de uma proposta interessante que beneficiava ambas as partes, permitindo, por um lado, a expansão do cemitério e, por outro lado, o proprietário veria concretizada a sua vontade de urbanizar o seu terreno. Mais disse que já



tinha requerido um projeto de construção de uma estrada que faria a ligação entre a Rua Pão do Vigário e o parque norte do hipermercado Pingo Doce, o que viabilizaria, ainda mais, o terreno. ----- O Presidente da Câmara Municipal referiu que, ao ler a deliberação, reparou numa alínea que necessitava de ser corrigida, nomeadamente a alínea C, onde se lê: “*Conforme resulta do teor de tal requerimento, é apresentada a proposta de cedência de uma faixa de 15 metros, no sentido nascente-poente, ao longo do lado sul do prédio acima descrito, ou seja, lado norte do cemitério, tendo como premissa a não cedência futura de mais área e a possível isenção de quaisquer pagamentos;*”. Prosseguiu dizendo que a designação “*quaisquer pagamentos*” era demasiado genérica, devendo ser entendida no sentido de estar isento de “*quaisquer pagamentos relativamente às cedências*” e não relativamente a taxas de outros tipos, havendo necessidade de ser corrigida. ----- Mais disse que iriam proceder à construção do muro de divisão entre as duas propriedades. ----- O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi conferido, questionou se os quinze metros seriam suficientes para a futura expansão do cemitério ou se havia a possibilidade de negociarem mais área, de modo que não surgissem entraves no futuro que não poderiam ser resolvidos posteriormente. ----- O Presidente da Câmara Municipal referiu que o negócio foi feito tendo como base o PDM, o qual prevê a expansão de quinze metros, não lhe parecendo razoável que negociassem valores para além do que está previsto no documento. Mais disse haver procura por campas, considerando que não existe nenhuma concessão de terrenos para estas, mas que o recurso à cremação também estava a aumentar, o que diminuiria a procura por campas no futuro. ----- Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

## DIVISÃO FINANCEIRA

### (DL. N.º 35/2025) – I. N.º 3239/2025 – INFORMAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE CONTA PELO TRIBUNAL DE CONTAS (SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES) – CONTA N.º 105/2023 – MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO (EXERCÍCIO DE 2023) -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida documentação com a seguinte informação: ----- “*Pelo Tribunal de Contas (Secção Regional dos Açores) foi remetida à Câmara Municipal a decisão de homologação da conta n.º 105/2023 (relativa ao exercício de 2023), nos termos em anexo, para conhecimento e para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea o), do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* ----- Assim, e em cumprimento da referida disposição legal, é dado conhecimento à Câmara Municipal, para posterior envio à Assembleia Municipal da(s) cópia(s) do(s) relatório(s) definitivo(s) resultante(s) de ação de auditoria sobre a atividade da Câmara Municipal e dos serviços do Município”. ----- O Presidente da Câmara Municipal referiu que o Tribunal de Contas apreciou favoravelmente as contas



do município relativas a 2023. -----

O executivo camarário tomou conhecimento. -----

**(DL. N.º 36/2025) – I. N.º 3220/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a proposta de deliberação referente à 4.ª alteração orçamental. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que iriam dar início ao processo de contratação de colaboradores, assistentes operacionais e dois chefes de divisão, o que requereria uma logística significativa, pelo que contratariam uma empresa externa para o efeito. Mais disse que, por tal motivo, foi necessário acrescentar algum valor a uma rubrica própria, sendo a principal alteração da 4.ª alteração orçamental. Informou que, após consultarem duas empresas, o custo associado rondaria os sessenta mil euros. Terminou realçando a necessidade da autarquia de preencher as vagas para as duas chefias de divisão, bem como de contratar mais técnicos superiores e assistentes operacionais, processo que careceria de um acompanhamento apropriado, considerando que os júris para os concursos de chefias de divisão tinham de pertencer a outras câmaras municipais, já tendo requerido, aos seus colegas presidentes de outras autarquias, para cederem os seus chefes de divisão e uma diretora municipal para integrarem o júri dos concursos. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco na importância de 5.671.294,42€ (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois céntimos). -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h15, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dez folhas. -----